



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 178 :: Segunda, 20 de Setembro de 2021 :: Página 1 de 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 49/2021 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO	1
DECRETO Nº 51/2021 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO	1
DECRETO Nº 51/2021 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO	2

DECRETO Nº 49 / 2021 - GAB/PMSB

O PREFEITO DE SÃO BENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NO ART. 80, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBJETIVANDO EFETUAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA, RESOLVE EMITIR O PRESENTE DECRETO, NOS SEGUINTE TERMOS:

DECRETA

Art. 1º - A Alienação de um terreno localizado na **Estrada Real, Bairro Fomento**, desta cidade de São Bento - MA, na qual comparece como **outorgante o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO**, com inscrição CNPJ nº 06.214.258/0001-77, com sede na Praça da Matriz, nº 185, Bairro Matriz, São Bento - MA e como **outorgado FANUEL DE JESUS MOREIRA CIRQUEIRA**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 038895232010-1 SESP/MA e CPF nº 637.302.432-68, residente e domiciliado na Estrada Real, nº 343, Bairro Fomento, São Bento - MA. Este Ato Administrativo foi concedido de conformidade com a **Lei Municipal nº 467/2017 de 22/05/2017**, que autoriza a Venda de terreno do Patrimônio Municipal a particular em casos de regularização fundiária do município de São Bento - MA.

Art. 2º - O terreno possui as seguintes dimensões, limites e área:

Partindo do ponto P1 para P2 (Sul), tem-se a distância 17,10 metros (dezessete metros e dez centímetros) de frente para a Estrada Real; partindo do ponto P2 para P3 (Leste), tem-se a distância 17,51 metros (dezessete metros e cinquenta e um centímetros), limitando com a Travessa dos Cravos; partindo do ponto P3 para P4 (Leste), tem-se a distância 5,54 metros (cinco metros e cinquenta e quatro centímetros) e partindo do ponto P4 para P5 (Leste), tem-se a distância 13,95 metros (treze metros e noventa e cinco centímetros), limitam-se com a Travessa da Liberdade; partindo do ponto P5 para P6 (Norte), tem-se a distância 7,70 metros (sete metros e setenta centímetros) de fundo, limitando com o terreno de Maria Emília Aroucha Pacheco; partindo do ponto P6 até o ponto inicial P1 (Oeste), tem-se a distância 34,70 metros (trinta e quatro metros e setenta centímetros), limitando com o imóvel de Maria Emília Aroucha Pacheco. Perfazendo uma área de **508,47 metros quadrados**, (coordenadas: **02°42'21,80"S / 44°50'20,40"W**).

Art. 3º - Mediante o Laudo de Avaliação, proceda-se o recolhimento do valor constante do laudêmio com base no valor venal do terreno, através das Guias de recolhimentos próprias, que será emitida pelo Departamento de Arrecadação e Patrimônio desta Prefeitura. Esta Alienação está isenta do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d2855399dabfa47614d6bb5669e97d403c06f27c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 4º - Procedidas as formalidades legais, com registro em livro próprio do município, do Departamento de

Arrecadação e Patrimônio, encaminhe-se ao Tabelionato de Notas e ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cópia deste Decreto, cópia da Lei Autorizativa para Alienação, Plantas de Localização e Situação do terreno, assim como uma Certidão do recolhimento do valor constante do laudêmio da Alienação do citado terreno e registro deste Ato Administrativo, para lavratura da escritura definitiva de alienação e transmissão da propriedade.

Art. 5º - O imóvel descrito no art. 2º deste decreto será desmembrado da matrícula mãe do perímetro urbano deste município, matriculado sob o nº 4.290 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste município, servindo este decreto; plantas, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por técnico, como títulos necessários para o desmembramento e abertura de matrícula própria, que desde já fica autorizado e requerido.

ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do art. 147, IX, da Constituição Estadual.

AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.021 (DOIS MIL E VINTE E UM). GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO - MA.

Carlos Dino Penha

Prefeito de São Bento - MA

DECRETO Nº 50 / 2021 - GAB/PMSB

O PREFEITO DE SÃO BENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NO ART. 80, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBJETIVANDO EFETUAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA, RESOLVE EMITIR O PRESENTE DECRETO, NOS SEGUINTE TERMOS:

DECRETA

Art. 1º - A Alienação de um terreno localizado na **Travessa Tom Jobim, Bairro Mutirão**, desta cidade de São Bento - MA, na qual comparece como **outorgante o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO**, com inscrição CNPJ nº 06.214.258/0001-77, com sede na Praça da Matriz, nº 185, Bairro Matriz, São Bento - MA e como **outorgado CARLOS CESAR PINHEIRO**, brasileiro, união estável, pescador, portador do RG nº 033980202007-3 SESP/MA e CPF nº 358.358.772-34, residente e domiciliado na Travessa 07 de Setembro, nº 210, Bairro São Cristovão, São Bento - MA. Este Ato Administrativo foi concedido de conformidade com a **Lei Municipal nº 467/2017 de 22/05/2017**, que autoriza a Venda de terreno do Patrimônio Municipal a particular em casos de regularização fundiária do município de São Bento - MA.

Art. 2º - O terreno possui as seguintes dimensões, limites e área:

Partindo do ponto P1 para P2 (Oeste), tem-se a distância 9,94 metros (nove metros e noventa e quatro centímetros) de frente para a Travessa Tom Jobim; partindo do ponto P2 para P3 (Sul), tem-se a distância 16,00 metros (dezesesseis metros), limitando com terreno do município; partindo do ponto P3 para P4 (Leste), tem-se a distância 10,40 metros (dez metros e quarenta centímetros), limitando com imóvel de Raimundo dos Santos Silva Gomes; partindo do ponto P4 até o ponto inicial P1 (Norte), tem-se a distância 16,00 metros (dezesesseis metros), limitando com imóvel de Carlos Eduardo Pinheiro. Perfazendo uma área de **162,72 metros quadrados**, **(coordenadas: 02°41'46,60"S / 44°50'24,50"W)**.

Art. 3º - Mediante o Laudo de Avaliação, proceda-se o recolhimento do valor constante do laudêmio com base no valor venal do terreno, através das Guias de recolhimentos próprias, que será emitida pelo Departamento de Arrecadação e Patrimônio desta Prefeitura. Esta Alienação está isenta do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 4º - Procedidas as formalidades legais, com registro em livro próprio do município, do Departamento de

Arrecadação e Patrimônio, encaminhe-se ao Tabelionato de Notas e ao Cartório de Registro de

Imóveis desta Comarca, cópia deste Decreto, cópia da Lei Autorizativa para Alienação, Plantas de Localização e Situação do terreno, assim como uma Certidão do recolhimento do valor constante do laudêmio da Alienação do citado terreno e registro deste Ato Administrativo, para

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d2855399dabfa47614d6bb5669e97d403c06f27c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



lavratura da escritura definitiva de alienação e transmissão da propriedade.

Art. 5º - O imóvel descrito no art. 2º deste decreto será desmembrado da matrícula mãe do perímetro urbano deste município, matriculado sob o nº 4.290 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste município, servindo este decreto; plantas, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade

Técnica (ART) emitida por técnico, como títulos necessários para o desmembramento e abertura de matrícula própria, que desde já fica autorizado e requerido.

ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do art. 147, IX, da Constituição Estadual.

AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.021 (DOIS MIL E VINTE E UM). GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO - MA.

Carlos Dino Penha

Prefeito de São Bento - MA

DECRETO Nº 51 / 2021 - GAB/PMSB

O PREFEITO DE SÃO BENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NO ART. 80, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBJETIVANDO EFETUAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA, RESOLVE EMITIR O PRESENTE DECRETO, NOS SEGUINTE TERMOS:

DECRETA

Art. 1º - O Resgate de um terreno foreiro pertencente à municipalidade, localizado na **Rua Almirante Gonçalves Dias, Bairro Porto Grande**, desta cidade de São Bento - MA, firmado Contrato de Enfiteuse entre o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO**, inscrição CNPJ nº 06.214.258/0001-77, com sede na Praça da Matriz, nº 185, Bairro Matriz, São Bento -

MA e **ROSINETE SILVA CASTRO**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 036679642009-2 SESP/MA e CPF nº 255.546.543-04, residente e domiciliada na Rua São Carlos, nº 05, Vila Mauro Fecury I, São Luis - MA, registrado na matrícula nº 592 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste município, ficando após o cumprimento dos procedimentos legais, a adquirente com plena propriedade do terreno. Este Ato Administrativo foi concedido de conformidade com o **Art. 693 do Código Civil de 1.916 e Lei Municipal nº 467/2017 de 22/05/2017**, que autoriza a Venda de terreno do Patrimônio Municipal a particular em casos de regularização fundiária do município de São Bento - MA.

Art. 2º - O terreno possui as seguintes dimensões, limites e área:

Mede de frente 13,00 metros (treze metros), com 22,00 metros (vinte e dois metros) de fundos, fazendo frente a referida Rua ao Poente, fundo ao Nascente e campo, ao Norte, com Raimundo Costa e ao Sul, com Cesário França. Perfazendo uma área de **286,00 metros quadrados**.

Art. 3º - Mediante o Laudo de Avaliação, proceda-se o recolhimento do valor constante do laudêmio com base no valor venal do terreno e de 10(dez) pensões anuais, através das Guias de recolhimentos próprias, que será emitida pelo Departamento de Arrecadação e Patrimônio desta Prefeitura. Este Resgate está isento o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 4º - Procedidas as formalidades legais, com registro em livro próprio do município, do Departamento de

Arrecadação e Patrimônio, encaminhe-se ao Tabelionato de Notas e ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cópia deste Decreto, cópia da Lei Autorizativa para Alienação e Resgate, assim como uma Certidão do recolhimento do valor constante do laudêmio do Resgate deste terreno e registro deste Ato Administrativo, para lavratura da escritura definitiva e transmissão da propriedade.

Art. 5º - O imóvel descrito no art. 2º deste decreto será desmembrado da matrícula mãe do perímetro urbano deste município, matriculado sob o nº 4.290 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste município, servindo este Decreto e Contrato de Enfiteuse registrado na matrícula nº 592 do citado

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d2855399dabfa47614d6bb5669e97d403c06f27c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Cartório, como títulos necessários para o desmembramento e lavratura de escritura definitiva, que desde já fica autorizado e requerido.

ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do art. 147, IX, da Constituição Estadual.

AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.021 (DOIS MIL E VINTE E UM). GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO - MA.

Carlos Dino Penha

Prefeito de São Bento - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d2855399dabfa47614d6bb5669e97d403c06f27c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

